



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão

LEI Nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 112, de 11 de dezembro de 2013.

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Catalão – Goiás, para o Exercício de 2014."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei Orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos, Fundações, superintendências e autarquias, para o exercício de 2014, no valor consolidado de **RS 410.026.800,00 (Quatrocentos e dez milhões, vinte e seis mil e oitocentos reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, serão detalhados em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a **RS 410.026.800,00 (Quatrocentos e dez milhões, vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos, Fundações, Autarquias, Superintendências e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita por gestão.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	293.353.800,00
RECEITA TRIBUTARIA	31.417.500,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	15.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.034.300,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA DE SERVICOS	20.535.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	222.940.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.427.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000.000,00
DEDUÇÕES RECEITA	(34.282.000,00)
DEDUÇÃO FUNDEB	(34.282.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	144.955.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
ALIENACAO DE BENS	400.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	142.555.000,00
TOTAL	410.026.800,00

II - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR GESTÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

GESTÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	217.093.500,00
RECEITA TRIBUTARIA	30.617.500,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	182.820.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.205.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	400.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	35.805.000,00
DEDUÇÕES RECEITA	(34.282.000,00)
DEDUÇÃO FUNDEB	(34.282.000,00)



TOTAL	219.016.500,00
--------------	-----------------------

GESTÃO: 04 - FUNDEB - CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	18.032.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.000.000,00
TOTAL	18.032.000,00

GESTÃO: 05 - FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	540.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	500.000,00
TOTAL	540.000,00

GESTÃO: 07 - SMT

RECEITAS CORRENTES	1.015.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00
TOTAL	1.015.000,00

GESTÃO: 08 - FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL CORPO BOMBEIRO - CATALÃO

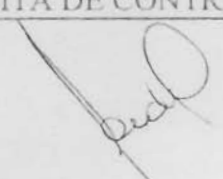
RECEITAS CORRENTES	517.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
RECEITA DE SERVICOS	515.000,00
TOTAL	517.000,00

GESTÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	22.029.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.920.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.750.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.750.000,00
TOTAL	28.779.000,00

GESTÃO: 10 - IPASC

RECEITAS CORRENTES	8.890.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	7.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.310.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000.000,00



TOTAL	14.890.000,00
--------------	----------------------

GESTÃO: 12 – SAE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RECEITAS CORRENTES	20.027.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.020.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	102.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000.000,00
TOTAL	122.027.000,00

GESTÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

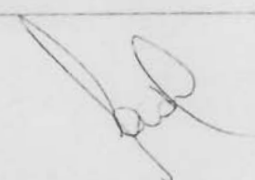
RECEITAS CORRENTES	710.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	700.000,00
TOTAL	710.300,00

GESTÃO: 16 – FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERV. DE CATALÃO – PRO-SAÚDE

RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.500.000,00
TOTAL	4.500.000,00

Art. 5º - As despesas no mesmo valor da receita são fixadas em **R\$ 410.026.800,00** (Quatrocentos e dez milhões, vinte e seis mil e oitocentos reais), assim desdobrados por Gestão:

GESTÃO	NOME	VALOR R\$
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	161.517.500,00
02	FLBSCATALÃO	1.920.000,00
03	CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO	13.650.000,00
04	FUNDEB - CATALÃO	18.032.000,00
05	FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - CATALÃO	1.620.000,00
06	C.C.P.A. - CATALÃO	1.416.000,00
07	SMT	4.100.500,00
08	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL CORPO BOMBEIRO - CATALÃO	517.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	58.962.000,00
10	IPASC	14.890.000,00
12	SAE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	122.027.000,00
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	6.844.800,00
16	FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES DE CATALÃO – PRO-SAÚDE	4.500.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000,00
	TOTAL	410.026.800,00



Art. 6º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR RS
01	DESPESAS CORRENTES	216.884.700,00
02	DESPESAS DE CAPITAL	182.593.500,00
03	RESERVA IPASC	6.424.000,00
04	RESERVA DE CONTIGENCIA	4.124.600,00
TOTAL		410.026.800,00

II - DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR RS
3001	GABINETE DO PREFEITO	3.056.000,00
3002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.640.000,00
3003	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	1.067.500,00
3004	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7.569.700,00
3005	PROCURADORIA GERAL DE CATALÃO	1.641.500,00
3006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.275.000,00
3008	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	231.600,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.617.500,00
3010	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1.431.500,00
3011	SEC. MUN. DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	633.500,00
3012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LASER	14.003.600,00
3013	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E RENDA	787.500,00
3014	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4.605.500,00
3016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	25.956.500,00
3017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	2.278.500,00
3018	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS	912.500,00
3019	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	45.254.500,00
3020	SUB-PREFEITURA DOS DISTRITOS	430.500,00
3099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.124.600,00
PODER EXECUTIVO		161.517.500,00
0201	CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO	13.650.000,00
PODER LEGISLATIVO		13.650.000,00
0401	FMS	58.675.500,00
0402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	286.500,00
FMS		58.962.000,00
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.782.500,00
1402	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	2.062.500,00

FMAS		6.844.800,00
0301	FUNDEB - CATALÃO	18.032.000,00
0501	SMTC	4.100.500,00
0601	FEMBOM	517.000,00
0801	FLBES	1.920.000,00
0901	IPASC	14.890.000,00
1001	SAE	122.027.000,00
1101	FCMDC	1.620.000,00
1201	CATALÃO - CCPA	1.416.000,00
1601	FUNDO PRÓ-SAÚDE	4.500.000,00
2501	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000,00
TOTAL		410.026.800,00

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FEMBOM, Fundação das Legionárias do Bem Estar Social – FLBS, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, Fundação Cultural Maria das Dores Campos – FCMDC, Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA, Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores de Catalão PRÓ-SAÚDE, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em importâncias relacionadas em anexos a esta Lei, aplicando-se, as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimada, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Lei Municipal.

CAPÍTULO IV DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.



Art. 10 - O limite autorizado no Art. 9º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 60%(sessenta por cento).

Art. 11 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 9º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 14 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentária.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o Exercício de 2014, conforme Memória de Cálculo Anexo a esta Lei.

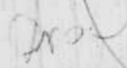
Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Sancione a presente Lei.
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.12.2013


Depsinar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão


Jardel Sebba
Prefeito Municipal